



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Tomada de posse de Procuradores-Gerais-Adjuntos

Pela segunda vez e por imperativo decorrente da entrada em vigor do novo Estatuto do Ministério Público, teve lugar procedimento de graduação para promoção à categoria de Procurador-Geral-Adjunto, através do qual o legislador visou conferir à progressão na carreira, se não plena garantia de ascensão exclusivamente fundada no mérito, pelo menos priorização de tal ascensão nesse critério primacialmente ancorada.

À teleologia do novo regime legal, que elegeu premiar a competência técnica, o investimento formativo e o percurso profissional anterior, analisando os fatores legais atendíveis e pontuando-os criteriosamente e em panorâmica, seguiu-se o esforço empreendido, após o desenvolvimento do primeiro procedimento concursal, lançado sensivelmente há um ano, no sentido de lhe introduzir ajustamentos visando melhorar os resultados do ensaio inicialmente feito, aperfeiçoando o modelo e conferindo maior equilíbrio e justiça ao procedimento de graduação.

Foi nesse quadro que, no âmbito do referido segundo procedimento concursal, veio a ser desenvolvido pelo júri, com rigor e proficiência, um trabalho metuculoso e célere que culminou, em prazo curto, com a elaboração de longo e fundamentado parecer final o qual, submetido a apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, veio a obter unânime aprovação.

Ato contínuo, foi igualmente acolhida por maioria proposta que tomámos a iniciativa de formular, no sentido de desencadear procedimento de colocação extraordinária de procuradores-gerais-adjuntos, fundada na extrema carência, em vários tribunais superiores, de recursos humanos.

Essa extrema carência tornava, do nosso ponto de vista e dos elementos do CSMP que votaram favoravelmente tal proposta, imperiosa tal colocação em momento anterior ao do movimento anual de magistrados, conforme estatutariamente previsto no respetivo artigo 149.º, n.º4.

Aproveito o ensejo para enaltecer a fina perceção dessa realidade evidenciada pelos membros não magistrados do CSMP.



É que, podendo pressupor-se estarem menos vocacionados ou sensibilizados para a perfeita compreensão da importância de uma representação do Ministério Público com uma expressão numérica minimamente sustentável, aderiram em globo à proposta formulada, o que se revelou vital para a sua viabilização, circunstância a merecer referência destacada neste ato, pela relevância que assume em prol do prestígio da magistratura do Ministério Público.

E fazemos acompanhar esse louvor de uma referência que não podemos também deixar passar em claro – não tendo sido demonstrada, nem sequer invocada, a desconformidade da aludida proposta com o limiar mínimo das reais necessidades sentidas e sendo, acima de tudo, à magistratura do Ministério Público e aos magistrados que a integram que deve, por definição, interessar assegurar padrões de qualidade na representação nos tribunais superiores, esperar-se-ia o seu unânime acolhimento.

Desde logo, em razão do respeito e solidariedade de que os magistrados que nesses tribunais desempenham funções são credores, atentas a faixa etária em que se inscrevem e as largas décadas de dedicação funcional ao Ministério Público, bem como em razão do esforço acrescido que lhes vem sendo pedido e a que, por vezes, mesmo depois de jubilados, se disponibilizam.

De outro lado, por só dessa forma ficarem assegurados os exigíveis padrões de qualidade na segunda instância, o que se reveste de inegável importância na conformação da jurisprudência ali produzida e na dignificação da magistratura de pertença.

Senhores Procuradores-Gerais-Adjuntos,

É muito merecidamente que vos dirijo as minhas felicitações, no momento em que atingiram o escalão superior desta magistratura.

De entre os promovidos, vários são os que continuarão no exercício de funções, em comissão de serviço, ao passo que outros se juntarão aos colegas cujo desempenho se desenvolve em tribunais superiores, onde são aguardados com natural entusiasmo e ansiedade, tendo presente o quadro já acima assinalado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORA-GERAL

Importa ainda mencionar duas promoções a que corresponderam nomeações para o Tribunal Constitucional e para o Tribunal de Contas, lugares de representação direta da Procuradora-Geral da República e que, conforme estatutariamente previsto, mereceram prévia indicação por esta ao CSMP, deste órgão tendo obtido amplo acolhimento.

Saberão todos vós, caros colegas, corresponder com competência, brio e afinco às exigências com que serão confrontados. O percurso profissional que detêm permite afiançá-lo.

Resta-me exprimir-vos o desejo das melhores realizações e de que possam contar com excelente saúde e bem-estar pessoal e profissional.
Muito obrigada!

Lisboa, 3 de março de 2022